

Minuta de Deliberação CIF nº , de setembro de 2024

Inclusão da comunidade remanescente de quilombo de Povoação e início do atendimento da Comunidade Quilombola de Povoação, no Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG 04), bem como os demais programas relacionados com a temática geridos pela Fundação Renova.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e Considerando as cláusulas 46, 47 e 247 do TTAC, o Comitê Interfederativo delibera:

1. Determina que a Fundação Renova incorpore a Comunidade Quilombola de Povoação;
2. Estabelece que a Fundação Renova realize estudos específicos junto à comunidade quilombola de Povoação para identificar os danos e apresentar os respectivos Planos de Reparação;
3. A Fundação Renova deverá apresentar Plano de Trabalho elaborado por instituição independente e com a devida expertise técnica para a realização desses estudos em até 30 (trinta) dias após a entrega pela CT-IPCT do Termo de Referência.

Brasília-DF, XX de setembro de 2024.